

EDITAL FAPEMIG 09/2012

APOIO À CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando as Leis de Inovação, Federal nº 10.973/2004 e Mineira nº 17.348/2008, as quais “dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo”, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ECTIs, cadastradas junto à FAPEMIG e sediadas no Estado de Minas Gerais, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVO

Financiar a criação, estruturação e manutenção, assim como a capacitação das equipes, dos “Núcleos de Inovação Tecnológica”, responsáveis por orientar, assessorar, apoiar e gerir atividades direcionadas ao processo de inovação, como proteção intelectual e transferência de tecnologia.

2 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico-TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs que atendam os requisitos abaixo:

3.1 Por parte da Instituição Proponente

A instituição Proponente ou Executora deve:

- 3.1.1 submeter apenas uma proposta. A não observância deste requisito implicará na desclassificação das propostas;
- 3.1.2 se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto.

3.2 Por parte do Coordenador da Proposta

3.2.1 ter vínculo com a Instituição Proponente;

3.2.2 ser responsável por uma única proposta;

3.2.3 ser o Coordenador do NIT.

3.3 Por parte da Proposta

Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

3.3.1 definir a Instituição Proponente, a qual firmará o TO@ com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução nos termos do subitem 2.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;

3.3.2 explicitar, claramente, as atividades que serão comuns a todas as ECTIs e as específicas de cada uma delas;

3.3.3 definir as contrapartidas de cada ECTI;

3.3.4 estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;

3.3.5 indicar o coordenador responsável pela execução da proposta (preencher Anexo) e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior das instituições parceiras, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.571.043.1309.0001.442042.1.101

2071.19.571.043.1309.0001.444042.1.101

2071.19.571.043.1309.0001.445042.1.101

2071.19.571.043.1309.0001.449020.1.101

4.3 A Proponente deverá indicar uma Gestora cadastrada junto à FAPEMIG, com a qual tenha estabelecido instrumento jurídico, para gerenciamento dos recursos a serem liberados em caso de aprovação da proposta.

4.3.1 A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta.

4.4 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente, ou da Gestora.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- 5.1.1** equipamentos e material permanente;
 - 5.1.2** material de consumo;
 - 5.1.3** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
 - 5.1.4** bolsas, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica - BIC, Apoio Técnico à Pesquisa - BAT e Gestão em Ciência e Tecnologia - BGCT;
 - 5.1.5** despesas operacionais.
- 5.2** Neste Edital será permitido, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta:
- 5.2.1** pagamento de taxas de inscrição referentes a capacitações e a eventos realizados no Brasil na área de Propriedade Intelectual e Inovação;
 - 5.2.2** pagamento de taxas de proteção à Propriedade Intelectual;
 - 5.2.3** pagamento de impressão e encadernação (serviços gráficos, incluindo despesas com reprodução de documentos e a confecção de *folders* no que tange à disseminação da área de Propriedade Intelectual);
 - 5.2.4** concessão de até quatro bolsas nas modalidades especificadas no item 5.1.4.

6 PROPOSTAS

- 6.1** As propostas devem ser enviadas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em www.fapemig.br/agilfap e deverá conter as seguintes informações:
- 6.2.1** Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;
 - 6.2.2** detalhamento, listado no Formulário Eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais, mensalidades de bolsas, entre outros. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados no corpo da proposta;
 - 6.2.3** arquivo eletrônico contendo a proposta, que deve atender os requisitos a seguir:

Para Criação de NITs

- a) apresentar estrutura organizacional com a inclusão do NIT, indicando os documentos de formalização;

- b) apresentar justificativa fundamentada para a necessidade de criação de NIT;
- c) apresentar os objetivos, geral e específicos, da proposta;
- d) apresentar planejamento das atividades do NIT, com cronograma das atividades e metodologia de trabalho pelo período de execução proposto;
- e) apresentar, no caso de propostas que envolvam mais de uma instituição, as atividades que serão comuns a todas as instituições parceiras e contrapartidas de cada uma delas, bem como a política de propriedade intelectual;
- f) indicar as principais linhas de pesquisa da instituição e os projetos com características inovadoras passíveis de proteção intelectual;
- g) indicar a formação ou implementação de uma rede interna na instituição por meio da qual o NIT atue junto às unidades da instituição, caracterizando uma atuação descentralizada e próxima dos pesquisadores;
- h) identificar a contrapartida econômica da instituição, tais como: itens não financiáveis conforme o Manual da FAPEMIG, tais como linha telefônica, acesso à Internet, aprovação de propostas em outras fontes de financiamento para NITs, dentre outros;
- i) apresentar Plano(s) de Trabalho(s) Proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- j) apresentar plano de capacitação, quando necessário;
- k) evidenciar os resultados esperados e benefícios a serem gerados por meio da criação e atuação do NIT no âmbito da ECTI.

Para Manutenção de NITs

- a) apresentar a estrutura de gestão do NIT em relação às atribuições descritas no art. 16 da Lei Federal de Inovação;
- b) apresentar a infraestrutura disponibilizada pela ECTI;
- c) apresentar justificativa fundamentada à manutenção do NIT;
- d) apresentar os objetivos, geral e específicos, da proposta;
- e) apresentar Planejamento das Atividades do NIT, com cronograma das atividades e metodologia de trabalho para pelo período de execução proposto;
- f) apresentar, no caso de propostas que envolvam mais de uma instituição, as atividades que serão comuns a todas as instituições parceiras e contrapartidas de cada uma delas, bem como a política de propriedade intelectual;
- g) indicar as principais linhas de pesquisa da instituição e os projetos com características inovadoras passíveis de proteção intelectual;
- h) descrever os resultados obtidos nos últimos dois anos, tais como: transferência de tecnologia; número de proteções solicitadas e obtidas;

volume de recursos financeiros utilizados; pesquisadores atendidos; ações de difusão da cultura de proteção intelectual, dentre outros;

- i) descrever os serviços e atividades prestados à sociedade e aos inventores independentes, tais como: informações sobre proteção; adoção de inventor; interação com a Incubadora e as Empresas Incubadas da instituição, dentre outros;
- j) apontar a aprovação de propostas em outras fontes de financiamento para NITs, demonstrando a pró-atividade na sustentabilidade do NIT;
- k) indicar os apoios, em vigência, já concedidos pela FAPEMIG;
- l) indicar a formação ou implementação de uma rede interna na instituição por meio da qual o NIT atue junto às unidades da instituição, caracterizando uma atuação descentralizada e próxima dos pesquisadores;
- m) apresentar Plano(s) de Trabalho(s) Proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- n) apresentar plano de capacitação, quando necessário;
- o) fornecer a página do NIT na Internet, para verificação de atualização;
- p) evidenciar os resultados esperados e benefícios a serem gerados pela manutenção e atuação do NIT no âmbito da ECTI.

6.2.4 arquivo eletrônico contendo a Indicação de Coordenador, conforme o modelo apresentado no Anexo deste Edital;

6.2.5 arquivo eletrônico contendo termo de compromisso, assinado pela direção superior das instituições parceiras confirmando a sua participação e aceitação no seu papel de parceria, quando for o caso;

6.2.6 arquivo eletrônico contendo Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s);

6.2.7 arquivo eletrônico contendo tabela com todos os pedidos de proteção, destacando – quando couber – as proteções em cotitularidade com a FAPEMIG, desde a criação do NIT;

6.2.8 arquivo contendo o currículo do coordenador na Plataforma Lattes do CNPq.

6.3 Os documentos citados nos subitens de 6.2.3 a 6.2.8 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.

6.4 O coordenador, bem como todos os integrantes do projeto, deve possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.

6.5 No momento de submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.

7.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.

7.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

7.1.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Direção da FAPEMIG.

7.2 São critérios específicos para o julgamento das propostas:

7.2.1 contribuição do NIT para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica para instituição, a sociedade e o Estado;

7.2.2 contribuição do NIT na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas: propriedade intelectual, transferência e valoração de tecnologia;

7.2.3 alinhamento da proposta às políticas de incentivo à inovação estadual e federal;

7.2.4 número de ações para a difusão da cultura de proteção intelectual e para implementação e execução da política de propriedade intelectual da ECTI; número de pedidos de proteção e número de transferências de tecnologia;

7.2.5 viabilidade de realização da proposta por meio de adequação de pessoal, de infraestrutura disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva do NIT existente ou a ser criado, além de adequação metodológica, orçamentária, e do cronograma físico-financeiro;

7.2.6 avaliação dos currículos, do coordenador e dos membros da equipe, em relação às atividades previstas para a execução do proposto.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e de avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;

8.2.2 cumprimento do Planejamento das Atividades do NIT;

- 8.2.3 cumprimento da dedicação de quarenta horas semanais ao NIT por parte dos bolsistas;
- 8.2.4 impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
- 8.2.5 impacto da proposta no processo de difusão da cultura de proteção intelectual;
- 8.2.6 número de proteções à propriedade intelectual e transferências de tecnologia realizadas;
- 8.2.7 contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- 8.2.8 intercâmbio entre os NITs, propiciado pelo desenvolvimento da proposta;
- 8.2.9 subsídios para implementação de políticas públicas.

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Conforme instrumentos jurídicos da FAPEMIG, como Editais e TO@s, a FAPEMIG reserva seu direito à cotitularidade nas proteções intelectuais advindas dos projetos apoiados. Assim, o NIT possui a atribuição de identificar e inserir a FAPEMIG como cotitular dessas proteções de acordo com a Deliberação nº 34/2008.
- 9.2 A cotitularidade e a transferência das tecnologias, resultantes dos casos listados na Deliberação nº 34/2008, deverão ser definidos nos Contratos de Cotitularidade e nos Contratos de Transferência de Tecnologia, avaliados previamente pela FAPEMIG.
- 9.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.4 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.5 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de (a) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço www.fapemig.br.

10.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.

11.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3 Serão definidos nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12 ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Manual da FAPEMIG.

12.2 O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

12.3 Todos os valores deverão ser expressos em Real.

12.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

12.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

12.6 Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

12.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

- 12.8** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.9** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.10** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão se obrigar, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.
- 12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14 CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 10 de maio de 2012.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

- 15.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 9 de janeiro de 2012

Prof. Dr. José Policarpo Gonçalves de Abreu
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG

ANEXO

(Edital 09/2012)

Indicação de Coordenador

Indicamos para coordenar o projeto objeto da Proposta “...*incluir o título...*”, submetida no âmbito do Edital 09/2012 da FAPEMIG, “...*incluir o nome do funcionário da Proponente...*”, que terá como atribuições se responsabilizar pela execução do projeto, desde a submissão da proposta, até a prestação de contas e apresentação do Formulário Síntese de Resultados/FSR.

O mesmo será ainda responsável pela interlocução junto à FAPEMIG em relação a questões que por ventura possam surgir durante a execução do projeto.

....., de de 2012

Representante Legal da Proponente
(Assinatura e Carimbo)